Mensagem nº 235-GP/2025 Em, 24 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 235-GP/2025 que **Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, do Município de Buritis-RO, e dá outras providências** pelas razões e fundamentos que seguem.
Considerando a importância de Atendimento à população com necessidades especiais da do Distrito de Jacinópolis jurisdição do Município de Nova Mamoré, e sendo este Distrito distante da sede em 160 km de distância, dificultando a oferta do acesso as necessidades destes, e, por conseguinte, sendo APAE do Município de Buritis 60 km de distância, mais próxima geograficamente, com estrutura adequada e profissionais especializado.

A APAE também presta serviços de triagem, ou seja, casos já na Educação Infantil são detectados pelos profissionais da educação e encaminhados para esta Instituição que disponibiliza atendimento psicológico e fonoaudiólogo direcionado a partir daí possíveis encaminhamentos/ tratamentos/ diagnósticos, que não compete ao profissional da educação, mas é imprescindível para que o educando com necessidades especiais possa contar com um educador que acompanhe a turma dando o suporte necessário para a sua permanência na rede regular de ensino.

O repasse financeiro justifica-se para atendimento de Matrículas de portadores de necessidades especiais -PNE, oriundas do Distrito de Jacinópolis pertencentes a Jurisdição do município de Nova Mamoré que também contribuirá para o aumento da qualidade e melhoria dos atendimentos. Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial residentes no Distrito de Jacinópolis, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Reforçamos que esta subvenção é de vital importância para a Entidade, pois sem a qual não conseguiria prestar os atendimentos tão necessários a essa população especial, dessa forma, confiamos na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social da mesma.

Assim, com base nos fundamentos expostos, o Poder Executivo encaminha este Projeto de Lei para análise e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando que, diante da relevância do tema, o mesmo receba a celeridade necessária para sua aprovação, com vistas ao bem-estar e ao desenvolvimento social de Nova Mamoré.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para registrar nossa consideração e apreço.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 24/03/2025 às 12:40, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **144519** e o código verificador **EBE0E2BC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	24/03/2025 14:00

Referência: Processo nº 1-863/2025. Docto ID: 144519 v1

PROJETO DE LEI N° 235-GP/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Buritis-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a repassar recursos financeiros mediante convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Buritis-RO, para atendimento de Matriculas de portadores de necessidades especiais -PNE, oriundas do Distrito de Jacinópolis pertencentes a Jurisdição do município de Nova Mamoré.

Parágrafo Único Os valores a serem repassados serão os estabelecidos através de Convênio firmado entre as partes levando por base a quantidade de aluno em sua unidade e limites constantes nas Leis Orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a criar, abrir crédito suplementar, ou remanejamento de recursos para adimplemento das obrigações financeiras decorrentes do convênio.

Art. 3º O Crédito autorizado no artigo anterior será fiscalizado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, bem como se dará sua prestação de conta mensal, conforme legislação pertinente:

Art.4° Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar as adequações nas Leis que disciplinam as Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual, que se fizerem necessárias no que tange exclusivamente as metas físicas constantes desta lei.

Art.5° Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar e/ou especial por anulação na Lei Orçamentária de 2025 para acobertar as despesas da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 24/03/2025 às 12:40, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **144506** e o código verificador **B7C44058**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	24/03/2025 14:00

Referência: Processo nº 1-863/2025. Docto ID: 144506 v1